

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Elpídio dos Santos, Nº 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa – PR

DECRETO Nº 210 de 12 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a atualização monetária, parcelamento e vencimento do IPTU para exercício 2023.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 324/2009, de 29 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada em 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) a Planta Genérica de Valores do Município de Honório Serpa — Pr., tendo como base a média da correção acumulada dos últimos 12 meses (novembro de 2021 a novembro de 2022) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e o Índice de Preços ao Consumidor - IPC-DI/FGV, em conformidade com o Inciso §8º, Art. 17 e Art. 431- § 1º da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal, índice que influenciará na avaliação dos imóveis e cálculo de taxas e contribuições do Município de Honório Serpa.

Art. 2º - Fica corrigido o valor da UFM — Unidade Fiscal do Município em conformidade com o Art. 440 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal, passando a vigorar para o exercício de 2023 com o valor de R\$85,39 (oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º - Fica corrigido monetariamente o valor da Taxa de Coleta de Lixo de todas as classes de consumo, tendo reajuste de 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) tendo como base a média da correção acumulada dos últimos 12 meses (novembro de 2021 a novembro de 2022) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e o índice de Preços ao Consumidor - IPC-DI / FGV, conforme Art. 268 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal, passando a vigorar no exercício 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Elpídio dos Santos, Nº 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa – PR

Art. 4º - Fixa o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2023 em conformidade com o Art. 39 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário.

§ 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública – COSIP (lotes vagos) para o exercício de 2023 poderá ser efetuado em cota única ou em 05 (cinco) parcelas com os seguintes vencimentos:

1º Parcela ou Cota Única 12/06/2023

2º parcela 10/07/2023

3º Parcela 10/08/2023

4º Parcela 11/09/2023

5º Parcela 10/10/2023

§ 2º. O recolhimento em cota única até o vencimento terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU, porém não haverá desconto sobre o valor da COSIP.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data do dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Luiz Henrique Boldori

Dir. Departamento de Finanças

Luciano Dias

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 210 de 12 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a atualização monetária, parcelamento e vencimento do IPTU para exercício 2023.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 324/2009, de 29 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada em 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) a Planta Genérica de Valores do Município de Honório Serpa — Pr., tendo como base a média da correção acumulada dos últimos 12 meses (novembro de 2021 a novembro de 2022) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e o Índice de Preços ao Consumidor - IPC-DI/FGV, em conformidade com o Inciso §8º, Art. 17 e Art. 431- § 1º da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal, índice que influenciará na avaliação dos imóveis e cálculo de taxas e contribuições do Município de Honório Serpa.

Art. 2º - Fica corrigido o valor da UFM — Unidade Fiscal do Município em conformidade com o Art. 440 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal, passando a vigorar para o exercício de 2023 com o valor de R\$85,39 (oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º - Fica corrigido monetariamente o valor da Taxa de Coleta de Lixo de todas as classes de consumo, tendo reajuste de 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) tendo como base a média da correção acumulada dos últimos 12 meses (novembro de 2021 a novembro de 2022) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e o Índice de Preços ao Consumidor - IPC-DI / FGV, conforme Art. 268 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal, passando a vigorar no exercício 2023.

Art. 4º - Fixa o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2023 em conformidade com o Art. 39 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário, § 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública – COSIP (lotes vagos) para o exercício de 2023 poderá ser efetuado em cota única ou em 05 (cinco) parcelas com os seguintes vencimentos:

- 1º Parcela ou Cota Única 12/06/2023
- 2º parcela 10/07/2023
- 3º Parcela 10/08/2023
- 4º Parcela 11/09/2023
- 5º Parcela 10/10/2023

§ 2º. O recolhimento em cota única até o vencimento terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU, porém não haverá desconto sobre o valor da COSIP.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data do dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Dir. Departamento de Finanças

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador: EC6D4B6C

Tabla IPC-DI 2022
Més Año

	IPC-DI més (1)	IPC-DI acumulado 2022 (%)	Acumulado últimos 12 meses (%)
enero/2022	0.49	0.4900	9.5813
febrero/2022	0.28	0.7714	9.2979
marzo/2022	1.36	2.1318	9.5766
abril/2022	1.08	3.2348	10.3067
mayo/2022	0.60	3.7510	10.2066
junio/2022	0.67	4.4181	10.2955
julio/2022	-1.19	3.2002	7.9584
agosto/2022	-0.87	2.6149	6.5278
septiembre/2022	0.02	2.6305	6.1987
octubre/2022	0.69	3.3437	6.0552
noviembre/2022	0.57	3.9327	4.9251

Periodo (Mes) 2022	INFC miles (F-1)	INFC COMPRAS 2022 (F-1)	Acumulado miles (F-1) 12 meses (F-1)
enero 2022	0,47	3 477,30	10 300,00
febrero 2022	1,00	3 670,07	10 707,11
marzo 2022	1,71	3 415,34	11 330,85
abril 2022	1,64	4 490,6	12 465,33
mayo 2022	0,45	4 051,1	11 057,5
junio 2022	0,62	5 511,5	11 313,3
julio 2022	0,43	4 970,2	10 424,5
agosto 2022	0,31	4 652,6	6 825,9
septiembre 2022	0,31	4 317,6	7 101,3
octubre 2022	0,47	4 638,2	8 480,1
noviembre 2022	0,36	5 206,4	5 974,4

VALORES APLICADOS 2023

EXERCÍCIO	INPC	IPC	ÍNDICE REAJUSTE/ MÉDIA APURADA INPC + IPC	UFM CONFORME LEI 324/2009	ZONA 1	ZONA 2	ZONA 3	ZONA 4	ZONA 5	ZONA 6	ZONA 7
2010	6,46%	6,22%	6,34%	R\$ 40,00	7,6100	13,3300	17,1400	19,0400	28,5700	38,0900	76,1900
2011	6,07%	6,35%	6,21%	R\$ 42,54	8,09250	14,1750	18,2267	20,2471	30,3813	40,5049	81,0204
2012	6,19%	5,73%	5,96%	R\$ 45,18	8,5950	15,0554	19,3586	21,5045	32,2680	43,0203	86,0518
2013	5,56%	5,63%	5,60%	R\$ 47,87	9,1073	15,9527	20,5123	22,7862	34,1912	45,5843	91,1805
2014	6,22%	6,86%	6,54%	R\$ 50,55	9,6168	16,8453	21,6600	24,0610	36,1042	48,1347	96,2821
2015	10,28%	9,57%	9,93%	R\$ 53,85	10,2458	17,9469	23,0765	25,6346	38,4654	51,2827	102,5789
2016	7,38%	6,77%	7,08%	R\$ 59,20	11,2627	19,7282	25,3669	28,1789	42,2831	56,3725	112,7599
2017	1,94%	3,35%	2,65%	R\$ 63,39	12,0595	21,1240	27,1616	30,1725	45,2747	60,3609	120,7377
2018	3,56%	4,25%	3,91%	R\$ 65,06	12,3790	21,6837	27,8813	30,9720	46,4744	61,9684	123,9372
2019	3,37%	3,62%	3,49%	R\$ 67,60	12,8630	22,5315	28,9714	32,1830	48,2915	64,3830	128,7831
2020	IGP - DI	IGP - M		R\$ 69,96	13,3119	23,3178	29,9825	33,3062	49,9769	66,6300	133,2776
2020	24,27%	24,51	24,39%	R\$ 69,96	13,3119	23,3178	29,9825	33,3062	49,9769	66,6300	133,2776
2020	INPC	IPC		R\$87,02	16,5586	29,0050	37,2952	41,4295	62,1662	82,8840	165,7840
2021 novo	5,20%	4,85	5,02%	R\$73,47	13,9801	24,4883	31,4876	34,9781	52,4857	69,9748	139,9681
2022	10,96	9,88	10,42%	R\$81,13	15,4368	27,0399	34,7686	38,6228	57,9547	77,2661	154,5527
2023	5,9744	4,5251	5,25%	R\$85,39	16,2472	28,4595	36,5940	40,6505	60,9973	81,3226	162,6667